

E', talvez, *loucura, esmolar um thesouro* mas os vossos magnanimos corações, agendrosidade de vossas almas garantem-me vossa benevolencia acquiescencia.

Solicitei do delegado do governo nacional nesta provincia a graça de no dia de vossa dissolução, no momento solemne de vossa despedidas, livrar dos horrores da escravidão a alguns dos infelizes q' n'ella jasm: o governo provincial está habilitado por uma lei a satisfazer-vos: não ficai porem visso só; levari a obra por diante, promovei a iniciativa individual para tão importante assumpto; inaugurai uma associação emancipadora na capital de vossa provincia, confiai sua direcção a cidadãos que vos merecer plena confiança, escolhidos por vossos dignos commandante o officiaes em conselho; amparai a especialmente com a intervenção da ternura das mães de familia, solicitei para ella a valiosa protecção do presidente de vossa provincia, e tereis erguido em vossa terra natal — por iniciativa vossa — mais um padrão de gloria immorredoura para vós, e para nosso querido Piahy.

Dareis ainda uma vez edificante exemplo dos vossos já bastante experimentados patriotismo e d'edão.

Saúdo ainda uma vez aos voluntarios Piahyenses!

Saúdo aos vencedores da oppressão!
Saúdo aos conquistadores da liberdade!
Viva o contingente de voluntarios do Piahy.

5 de Setembro de 1870.

Deolindo Mendes da Silva Moura.

Processo falso.

Em seguida publicamos a juridica sentença, que pelo illustre Sr. Dr. juiz de direito da comarca foi proferida nos autos de processo de responsabilidade instaurados contra o ex subdelegado de policia da União, Zacharias José Ferreira.

Desejosos de dar aos nossos leitores o resultado final desse grave attentado contra as leis do paiz, obtivemos por certidão a referida sentença:

Meu correio de...
Rellesia.—Em resposta

O rebe-me dizer-lhe José Ferreira foi pronunciado (segundo nós, o andamento no art. 129, § 8 do cod. crim. por ser... instaurado falso o processo de fl. 10 a fl. 23 entranhado nestes autos e por elle feito na qualidade de 2.º supplente da subdelegacia de policia da villa da União contra Florencio Rodrigues de Souza, a quem prendeo por tentativa de roubo commetido na casa do alferes Raimundo Pereira Ferraz, facto que motivou sua demissão daquelle cargo e instauração deste processo, como tudo se vê dos documentos de fl. 3 a fl. 39, tendo sido por *habeas corpus* solto Florencio Rodrigues de Souza pelos fundamentos do despacho de fl. 69, confirmado pelo accordo da relação do districto de fl. 128.

O reo, quer no officio que a fl. 37 dirigio ao Dr. chefe de policia, quer em sua resposta dada a este juiz a fl. 42, quer na contestação que fez ao depoimento da 2.ª testemunha da formação da culpa a fl. 80 v. unica que contestou, quer em sua contrariedade a fl. 108, confessa, que foi elle o autor daquelle processo que decorre de fl. 10 a fl. 23 feito contra Florencio Rodrigues de Souza, e na mesma sua contrariedade allega, porem, que tal processo é verdadeiro e não feito occulta e falsamente, como pretende a promotoria publica em seu libello de fl. 101 v. e pelo contrario q' fora feito com toda publicidade e formalidades legais.

Do exame de fl. 34, feito no processo arguido de falso de fl. 10 a fl. 23 consta que em dito processo deposerão 5 testemunhas, só tendo assignado seu depoimento a 5.ª Francisco Pereira da Silva a fl. 22 v. no entanto que os depoimentos de todas, a excepção da 4.ª a fl. 20 v. estão rubricados pelo reo tenente Zacharias José Ferreira.

Consta mais do mesmo exame, que no referido processo Olegario Ferreira Paiva prestou juramento como curador de Florencio Rodrigues de Souza, o que se vê a fl. 14 v. e que assignou seu juramento.

Consta ainda do mesmo exame, que no mesmo processo de fl. 10 a fl. 23 nos depoimentos de todas as testemunhas, se deo, não só como presente o reo Florencio Rodrigues de Souza, como também seu curador Olegario Ferreira Paiva, contestando este as testemunhas, no entanto que os depoimentos destas não estão assignados, nem por Florencio Rodrigues de Souza, nem por seu curador Olegario Ferreira Paiva.

O escrivão do processo de Florencio Rodrigues de Souza diz, que aconselhado evadiu-se com o mesmo processo para esta capital, o aprezentou ao Dr. chefe de policia, e fez as declarações de fl. 6 em que diz que Florencio Rodrigues de Souza não assistiu escrever-se seu interrogatorio de fl. 12: que a 1.ª, 2.ª, e 3.ª testemunhas (fl. 15, 17, e 18 v.) não assistiram escrever tambem

seus depoimentos, e que estes foão escriptos durante o dia e a noite em casa de Candido da Silva Cantinho, achando-se presentes, alem de outras pessoas, o reo Zacharias José Ferreira: que a 4.ª testemunha (fl. 20 v.) tambem não assistiu escrever-se seu depoimento sendo este escripto em casa de João Pinto de Senna na ausencia do reo Zacharias José Ferreira, no que este combinou, por estar no dia de tal inquirição exercendo o lugar de vereador da camara municipal, e ser o exercicio deste cargo incompativel com o de subdelegado: que a 5.ª testemunha (fl. 22 v.) foi a unica que depoz em juizo: finalmente que o interrogatorio de Florencio Rodrigues de Souza, bem como os depoimentos da 1.ª, 2.ª, 4.ª, e 5.ª testemunhas foão redigidos por João Pinto de Senna.

Estas declarações feitas pelo escrivão, alem d' mais por elle expellido no mesmo termo de fl. 6 estão de perfeito accordo com o que consta do processo de fl. 10 a fl. 23 increpado de falso: 1.º por que o depoimento da 4.ª testemunha (fl. 20 v.) não está rubricado pelo reo Zacharias José Ferreira, sem duvida por ser o mesmo depoimento como diz o escrivão daquelle processo) escripto em sua ausencia em casa de João Pinto de Senna, quando o reo exercia o cargo de vereador da camara municipal: 2.º por que a 5.ª testemunha (fl. 22 v.) foi a unica, que assignou seu depoimento, sendo este muito diverso dos da 1.ª, 2.ª, 3.ª, e 4.ª (fl. 15, fl. 17, fl. 18 v. e fl. 20 v.) no entanto que ditos depoimentos da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª testemunhas são uniformes em attribuir ao alferes Raimundo José de Figueredo o mandato do arrombamento da casa de Raimundo Pereira Ferraz, quando a 5.ª não falla em semelhante mandato, pelo que se evidencia com toda certeza, que sendo o fim do processo de fl. 10 a fl. 23 prejudicar-se ao alferes Raimundo José de Figueredo, não se poudo conseguir isto da 5.ª testemunha, por ter sido esta a unica inquerida achando-se presente na occasião de depor.

Este facto é tanto mais verdadeiro, quando se considerar que no presente processo depondo a fl. 90, fl. 92 v. e fl. 94 as testemunhas Severino Ferreira d'Oliveira, Senhorinho José da Silva e João Moraes de Araujo, que são a 1.ª, 3.ª e 4.ª do processo increpado de falso dizem—não assinamos neste os nossos depoimentos, porque o escrivão nos mandava retirar antes de nossa assinatura! — Semelhante asserção é inacreditavel: 1.º porque não é presumivel, que o juiz, que então era o reo Zacharias José Ferreira, consentisse que as testemunhas se retrassem antes de assinarem seus depoimentos: 2.º porque a ser real semelhante asserção, ella se teria dado tambem com a 5.ª testemunha (fl. 22 v.), no entanto que assim não aconteceu: 3.º assigno seu depoimento, e é este o unico que no ponto principal da questão, isto é, no mandato do arrombamento da casa de Raimundo Pereira Ferraz nada diz, nem d'elle trata.

E' tambem inacreditavel o que diz Olegario Ferreira Paiva em seu depoimento de fl. 78, de que como curador de Florencio Rodrigues de Souza no processo de fl. 10 a fl. 23, deixou de assinar os depoimentos das testemunhas em dito processo, a pesar de estar presente e tel-os contestado, *por ter pouca pratica do cargo de curador*, e ainda mais inacreditavel semelhante asserção, quando se observar o que elle disse na carta de fl. 31 na qual assegura, que não assistiu as inquirições das testemunhas do processo de Florencio Rodrigues de Souza, o que é confirmado pela 2.ª testemunha a fl. 80 v.

O q' fica dito, mostra com a maior evidencia a procedencia do requerimento da promotoria publica feito na audiencia designada para julgamento do presente processo (fl. 123) arguido de falsas as testemunhas 1.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª q' deposerão a fl. 78, fl. 90, fl. 92 v. e fl. 94. Em vista do expellido

Attendendo, que o processo instaurado pelo reo tenente Zacharias José Ferreira a Florencio Rodrigues de Souza, e que consta de fl. 10 a fl. 23 é evidentemente falso, porque o reo faz escrever os depoimentos da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª testemunhas occultamente e em plena ignorancia das mesmas testemunhas do reo Florencio Rodrigues de Souza, e do curador deste Olegario Ferreira Paiva, como provão todas as peças deste processo, e especialmente o documento de fl. 6, depoimento da testemunha da formação da culpa a fl. 80 v. e das do plenario a fl. 130 e fl. 137; Attendendo, que o reo tenente Zacharias José Ferreira foi o autor de dito processo, como confessou, na qualidade de 2.º supplente em exercicio da subdelegacia da villa da União, tendo por accessor em tudo isto a João Pinto de Senna, individuo este que já tem cumprido sentença por crime de falsidade, como consta do documento de fl. 149 extraido do grande rol de culpados da secretaria de policia:

Attendendo, que as quatro testemunhas inquiridas no plenario por parte da defeza a fl. 139, fl. 141, fl. 143, e fl. 145 nada dizem de modo a provar, que o processo de fl. 10 a fl. 23, não seja um processo feito occulta e falsamente, por quanto a 1.ª Theodoro Rodrigues de Souza achava-se em Campo-maior, quando se fez aquelle processo; a 2.ª José Benevenuto de Loyolla diz que não estava presente, nem assistiu a organisação do referido processo de Florencio Rodrigues de Souza; a 3.ª Alexandra de Brito Xavier andava fóra, e só chegou a villa da União em maio, no entanto que o processo de Florencio Rodrigues de Souza foi feito em abril; a 4.ª José de Souza Gomes diz, que não sabe se os depoimentos

das testemunhas do mesmo processo foão ou não escriptos na presença dellas, porque, não se achava tambem presente: Attendendo, por tanto, que ditas testemunhas em vista do que leposerão, nada provão em favor do réo, porque ellas, como confessão, não assistiram depór as testemunhas do processo de Florencio Rodrigues de Souza:

Attendendo, que para instauração do processo de Florencio Rodrigues de Souza precedeo ajuste entre o reo e João Pinto de Senna, tendo tambem hvido da parte do réo a premeditação, por quanto da data em que instaurou o processo falso a Florencio Rodrigues de Souza (11 de abril, fl. 11) a aquella em que praticou nelle o ultimo acto (16 do mesmo mez, fl. 20 v.) decorrerão muito mais de 24 horas: Attendendo ainda, que o reo commetteo o crime com abuso de confiança, por quanto na qualidade de subdelegado de policia em exercicio devia inspira-la a todos os seus jurisdicionados, e nunca proceder, como procedeo, instaurando falsa e occultamente um processo: Attendendo ainda, que o reo organiso o processo falso levado por motivo reprovado qual o de envolver sem motivo legitimo no mesmo mandante do crime de tentativa de roubo attribuido a Florencio Rodrigues de Souza, como se vê dos depoimentos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do processo falso: Attendendo finalmente, que pelo que fica exposto, e mais que consta dos autos, é improcedente o requerimento feito pelo advogado do réo em audiencia a fl. 123 para ser processado por perjurio e peita a testemunha da accusação Francisco Barbas Ferreira a fl. 130, condemnando o reo tenente Zacharias José Ferreira ex 2.º supplente da subdelegacia de policia da villa da União na pena de 4 annos de prisão com trabalho, perda de emprego e inhabilitação para outro por 6 annos e na multa de 20 por cento do dano causado pela falsidade, grão maximo do art. 120, §, 8 do cod. crim., e nas custas.

O escrivão extraia com brevidade e me remetta as copias das peças necessarias para se providenciar a respeito do processo, que tem de ser instaurado contra João Pinto de Senna por crime de falsidade, e por perjurio contra a 1.ª testemunha Olegario Ferreira de Paiva, 3.ª Severino Ferreira d'Oliveira, 4.ª Senhorinho José da Silva, 5.ª João Moraes de Araujo, cujas peças são as seguintes: 1.º o termo de declarações de fl. 6; 2.º os depoimentos da 1.ª, 3.ª, e 4.ª, testemunhas do processo falso; 3.º o exama feito no mesmo processo a fl. 34; 4.º os documentos de fl. 26, e fl. 31; 5.º os depoimentos arguidos de falsos da 1.ª testemunha a fl. 78, da 3.ª a fl. 90, da 4.ª a fl. 92 v. e da 5.ª a fl. 94; do documento de fl. 149, do termo de *audiencia* a fl. 123, e desta sentença. Averte-se o sello destes autos, e seja esta publicada em mão do escrivão.

E como seja fora de toda duvida, que o escrivão da subdelegacia Simplicio Vieira d'Araujo escrevendo o processo falso tivesse concorrido para o mesmo crime de falsidade, ordeno ao escrivão, que extraido copia d' declaração de fl. 6, documento de fl. 9 e o juramento nelle escripto, e copia desta sentença, me remetta com brevidade para ser responsabilizado o mesmo Simplicio Vieira d'Araujo. Theresina 31 de agosto de 1870.

Gervasio Campello Pires Ferreira.

Correspondencia particular da Imprensa.

Maranhão, 11 de agosto de 1870.

Nunca missivista viu-so em maiores apuros do que eu na presente conjuntura; porque com boa somma de novidades a communicar e dispondo, apenas, de minutos, por estar á fechar-se a mala, vejo-me urgido á abreviar com as minhas desconfianças de faltar ao preceito de Horacio. Porem ahi vai o que me parece de mais momento para seus illustros leitores.

Causou muito desgastro a noticia da apresentação do projecto, na camara provincial d'ahi, da extincção da cadeira de historia do lyceu, tam dignamente regida pelo talentoso professor o Sr. David Moreira Caldas, distinctissimo redactor deste jornal.

O partido conservador é useiro nessas fanchas vinganças. Aqui a assemblea extinguiu a cadeira de physica e chymica da casa de educandos artifices pela unica razão de ser o professor respectivo, o Sr. Dr. Brandão, opposcionista ao presidente da provincia!

Já communiquei o modo perfido de que socorreu-se a maioria da assemblea, falsificando a acta da sessão na qual foi approvada em 3.ª discussão a resolução da assemblea conservando a sobredita cadeira.

O Paiz publicou um eloquente protesto da minoria, e pela leitura desse importante documento, cuja veracidade garanto-lhe, veja que papel representou o Sr. padre vi-

gario de S. José das Cajazeiras, Thomaz de Moraes Rego, verdadeiro leader, presidencial.

A assemblea tambem consummou o mais revoltante acto que imaginar-se pode, extinguindo o Azylo de Santa Theresa, instituição humanitaria, que há quinze annos existia, fundada por Olympio Machado, e que destinava-se á dar uma educação modesta á meninas desvalidas!

O Azylo educava 85 meninas orphãs, pauperrimas, que nesse templo de charidade preuniam-se contra as garras da prostituição. Com uma pennada acabou-se com essa casa de charidade, assignando o decreto o Sr. padre Moraes Rego, por ordem superior.

Acabou-se com o Azylo, concorrendo duas vontades poderosas, a primeira do Sr. Dr. Maya, presidente da provincia, que, votando odio de morte á memoria de Olympio Machado, não quer que subsista um monumento glorioso levantado por essa intelligencia superior que atropellou horrivelmente a facção *Estrella* de que é o actual presidente muito *leal e desinteressado* chefe.

Releva notar que em 1863 o Dr. Maya conseguiu da assemblea provincial a extincção do mencionado Azylo, porem a lei nunca foi executada, e antes revogada pela assemblea vindoura.

Hoje que elle acha-se de posse do Maranhão, senhor de barão e entido, e com instrumentos tão doces não podia deixar de dar esse golpe de estado.

O Maranhão ficou debaixo da impressão mais afflictiva que se pode imaginar com a sancção de semelhante lei: o jornalismo em pezo, a opinião publica, todos os circulos se occupavam e se occupam ainda com essa materia gravissima á qual prendem-se muitas serias questões.

A minoria portou-se heroicamente, e dentre os honrados deputados que sustentaram a necessidade da conservação desso estabelecimento merece um lugar muito distincto o talentoso major João da Matta Moraes Rego que por muitas vezes fez ouvir sua authorizada palavra.

A imprensa pronunciou-se em favor do Azylo de um modo brilhante: innumeros artigos facundamente elaborados mostraram que somente o capricho, o despotismo, e a prepotente vontade do Sr. Dr. Maya podiam dar garrote no Azylo.

Merece menção em especial o lugar energetico que tomou o abalizado litterato maranhense, Sr. Francisco Sotero dos Reis, que com seus luminosos artigos ainda poudo salvar alguma cousa, deixando intacto o patrimonio da casa, garantindo a sorte dos empregados do estabelecimento, etc.

O Sr. Sotero dos Reis ora director do Azylo, emprego não remunerado pelos cofres publicos, porem isso nunca privou-o de ser um protector assaz conspicuo e muito zeloso do estabelecimento.

Apenas foi approvada a lei, elle pediu demissão do cargo, porem continuou a defender ainda o Azylo com maior coragem comprovando os fôros de illustrado de que justa e merecidamente gosa.

Sem embargo de tudo isso está consumado esse acto de iniquidade para o qual concorreram duas vontades, uma a do presidente da provincia, como e pelos medos que seus leitores acabam de saber outra, a do Sr. bispo diocesano, que aceita o legado fatal que faz-lhe a assemblea, transferindo as educandas do Azylo para o recolhimento das freiras, com condições muito humilhantes para a mitra do bispo.

A questão é esta: fica extinto o Azylo; passão-se as educandas menores de 17 annos para o recolhimento das freiras; da a provincia manutenção perpetua a 30 pensionistas nesse recolhimento; e mais 15 contos de reis para fazer-se acomodações para as novas hospedes; o antigo patrimonio do Azylo, que tambem passava para ser incorporado ao do recolhimento (o que não conseguiu-se por causa dos clamores do Sr. Sotero) fica parado sem rendimento d'elle para dotar-se as educandas que se cazarem, & c.

Em tudo isto parece que nada existe contra o bispo diocesano: porem a opinião publica revolta-se tambem contra elle bispo,

PUBLICAÇÕES GERAES

Comarca de Paranaguá.

Santa Philomena.

PROTESTO.

A' assembléa provincial do Maranhão e a S. Exc. Revel. o Sr. Bispo Diocesano representarão ultimamente alguns individuos desta freguesia, no intuito de crearem uma villa e freguesia no lugar denominado São José, á margem do Parnahyba, duas legoas acima da de Santa Philomena, e contando com o auxilio e promessas de pessoas prestigiosas e influentes da comarca de Pastos-bons d'aquella provincia, cuja boa fé tem conseguido illudir para a realisação de seu desideratum, denominação desde já a projectada villa,—Victoria, que nem ao menos é povoação, e apenas conta tres unicos ranchos de palha, e duas paredes de taipa que dizem ser destinadas para a Igreja da freguesia.

E' irrisoria e mais que ridicula semelhante farsa!! Serve de base ás representações, parto monstruoso de dois ou tres individuos, embora acompanhadas de grande numero de assignaturas, o plano e pretexto ha muito calculado—de separar-se desta para a provincia do Maranhão, todo o valle do rio Parnahyba desde as suas vertentes até a fazenda Santa Rita, cuja largura termina-se na grande serra Tauatinga, e no lugar denominado Lumpesa, ponto em que ella mais se avizinha do mesmo rio, e divisa natural desta provincia com as de Goyaz e Maranhão.

Todos que conhecem a topographia desta Provincia, sabem que o rio Parnahyba tem a sua origem na referida serra Tauatinga, e que pela natureza do terreno, subdividindo-se em tres ramos principaes com as denominações de Parnahybina, Riosinho e rio Branco, tendo todos a mesma nascenta, pouco demorão em formar o seu verdadeiro leito, encorporando-se e confundindo-se todos elles com o grande Parnahyba, acima da Philomena.

Todo esse territorio, dominado antigamente pelos indios, como a maior parte desta freguesia, foi conquistado palmo a palmo por Piahyenses, com auxilio do governo desta provincia e com grandes sacrificios dos habitantes desta comarca de Paranaguá, que em constante luta com os mesmos indios, poderão afinal, com immensa perda de vidas e capitães, chegarem ao termo d'essa luta cruenta, em que familias inteiras com suas propriedades desapareceram sob a flexa e o fogo dos selvagens.—Todos esses lugares sempre foram habitados exclusivamente por Piahyenses, e ainda não reside talvez n'elles um só filho de Maranhão, sempre foram considerados do Piahy, civil e ecclesiasticamente, d'esde sua descoberta e occupação, e nesta comarca foram sempre qualificados os cidadãos ali residentes e sujeitos a todos os impostos e onus civeis e judiciaes, como o tem entendido as auctoridades da comarca e o governo da provincia, que por largos annos forneceu aos habitantes d'aquellas paragens força armada para garantia de seus direitos conservando ali destacamentos, até que cesarão ha pouco mais de 20 annos as incursões e temiveis aggressões dos selvagens. E é depois de tudo isso, que se prova com documentos authenticos, e constão das repartições publicas, depois da longa posse de quasi um seculo, adquirida com pesados sacrificios de sangue e dinheiro desta provincia, e da comarca especialmente, que se pretende despojar-as de uma boa parte de seu territorio, de seus habitantes, e propriedade, para dal-os sem razão e sem direito a outra provincia maior e mais rica—e que d'isso não precisa, e só por que assim apraz aos caprichos e paixões, e aos interesses particulares de algum, pela isenção do imposto do disimo a que procurão subtrahir-se os transfugas,—e talvez mesmo aos interesses politicos, que hoje tudo domina?! Custa a crer em factos d'esta ordem, e

ainda mais, que sejam praticados por Piahyenses, como o são infelizmente, esses filhos degenerados que devorão a propria mae, quaes pelicanos de nova especie!—Na ordem physica, como na moral e social offerece-nos a natureza muitos similes como para confirmar o eterno principio ou lei reguladora do universo:—natura sibi consonat.

Os cogumellos, e as parasitas, partos exóticos e extravagantes da natureza, illudem a vista e trazem em si o veneno, que mata a quem lhes dá ou alimenta a vida ephemera!!

E' ordem do mundo e das cousas!..

Seria uma extorsão e injustiça manifesta a desmembração d'esse territorio do Piahy para o Maranhão, e inteiramente incabivel a creação da pretendida villa e freguesia.—Alem das razões expostas, accresce que distão esses lugares disputados—dusentas e quarenta legoas e mais da capital do Maranhão, por—pessimos caminhos deshabitados, e de mattas e serras intransitaveis, quando demorão apenas cento e sessenta legoas da capital desta provincia, de boas estradas, e facil navegação, ja conhecida e experimentada por grandes barcos, e que pôde ser feita a vapor em menos de quinze dias até esta villa, que está a quatro dias de viagem, na distancia de quarenta legoas da de Paranaguá, sede da comarca, e nas mesmas condições, mais ou menos d'aquelles lugares, que trata-se de chamar para a comarca de Pastos-bons, cerca de cem legoas distante.

Sabemos que, não ás assembléas provinciales, mas somente á geral compete decidir as questões de limites de provincias, e que opportunamente será esta apreciada; não podemos crer, que a assembléa provincial do Maranhão, em cuja illustração confiamos, deixe-se levar por suggestões de amizade, ou por embustes e caprichos estultos de cavalleiros industriosos, que procurão pescar nas aguas turvas, e para fazer vingar o plano urldido nas trevas, não hesitão no emprego de meios reprovados e ignobis, com revoltante desprezo da moralidade e justiça, que devem presidir as acções humanas.

Acreditamos que S. Exm. Rvd.º não prescindirá da imparcialidade e justiça que o caracterisam—para confirmar o acto pelo qual já uma vez repellio as absurdas pretensões do vigario do Loreto, em invadir os limites desta freguesia, que contando apenas pouco mais de quatro mil almas, ficaria reduzida a pouco mais da metade dessa população, caso fosse subdividida, e surtisse effecto os tramás e machinações de certos espiritos egoistas e atrabiliarios, que tudo sacrificão ás suas paixões e conveniencias particulares...

Em nome dos verdadeiros interesses da Religião, da justiça e da fazenda publicas relações commerciaes e pessoas dos habitantes desta freguesia, e em geral da comarca de Paranaguá e da provincia do Piahy, em nome da verdade, da justiça e moralidade publica, que acatamos e defendemos, não podemos deixar de protestar, como fazemos contra o escandaloso procedimento dos signatarios das representações a que temos alludido, e succintamente considerado promettendo fazel-o mais d'espáço, como convem á opinião publica e intelligencia de quem competir.

Os Philomenenses.

Negocios de Valença.

Para o Sr. Dr. promotor publico de Valença Firmino Licinio da Silva Soares—explicar.

O que aconteceu com Francisco de Araújo Bizerra, que aleijou as mãos de uma pobre e desvalida mulher dando lhe muitas cutiladas com um facão?

Houve um cidadão, o tenente João Nunes de Souza Pereira, que denunciou do crime, e o que mais houve?

O delinquente é protegido de quem Sr. Dr.?

O que succedeu a Angelo, irmão de Francisco Bizerra, que deu uma surra em uma mulher de nome Francisca, contando lhe dois dedos com uma faca?

De quem é o delinquente protegido Sr. Dr.?

O que se fez com Honorato de tal que deu uma surra em outra desvalida mulher, e cortou-lhe os cabellos com uma faca?

A victima foi á villa de Valença e o que foi, Sr. Dr., que ouviu dos homens da policia?

De quem é protegido esse Honorato?

Que destino teve Simplicio de tal que deu muitas cacetadas em João Cumba?

Quem é protector do delinquente Sr. Dr.?

O que é feito Sr. Dr. dos irmãos Domingos de Lima, e Vicente de Lima, que insultarão, ameaçarão e tomarão a viva força um jacão e uma espingarda a João Nunes?

Nem um padre nosso de penitencia!

O remedio conhecido para tantos milagres tem sido correrem todos os malfeitos para casa da velha Maria do Espirito Santo, e chuparem ali alguns copos da patricia, dando vivas ao sogro do Sr. Dr. promotor, e protestando que são seus humildes servos, eis o que ampara a todos elles.

Manoel de Faria, em 1868, foi encarregado, por um tal esbirro de policia chamado Serafim de capitanear o grupo de sequazes que tomou a egreja por occasião das eleições, e como tivesse dado boa conta da obra ficarão-lhe devendo obrigações.

Em seguida Manoel de Faria tirou a vida a uma infeliz mulher sangrando-a no pescoço, e dependurando depois o cadaver pelo jarrete em uma forquilha da casa cortou-lhe as partes, e esquartejou-a!

O q' é feito, Sr. Dr., de Manoel de Faria?

Elle percorre de publico alguns lugares do municipio, tem até posto em contribuição alguns habitantes, como succedeu com uma pobre viuva que deu-lhe porção de dinheiro, e depois de taes façanhas vai a casa da velha Maria do Espirito Santo, chupa o codorio e então o infallivel viva ao sogro do Sr. Dr. e a policia não se move para capturar tão façanhudo monstro!

O que quer dizer tudo isto, Sr. Dr.?

Alguns dos factos mencionados cabe ao promotor publico denunciar d'elles, e o que tem elle feito?

Ouvidos de mercador, olhos de cego; não se trata de tricas amorosas ou eleitoraes, nem de victimar-se algum liberal, por tanto são incommodos para o Sr. Dr. promotor tratar dessas cousas!!

Alem disso, fazer tantas denuncias, e dar tantas promoções, não é tão facil como o Senhor Dr. ler no numero 1 do « Liberal » uma correspondencia, assignada pelo illustre Sr. Dr. Leonidas Burlamaqui; e copiar tréchos inteiros della, como cousa sua, no « Piahy » n.º 84!!

Negocios de Jeromema.

Não pretendo entreter polemicas com um pobre demonio, analfabeto, que no jornal « Piahy » fez publicar um montão de injurias contra mim, e minha familia. Sou liberal de crenças, mas desde que infelizmente no paiz se tem admittido a escravidão com todos seus horrores necessariamente devemos ter repugnancia, ao menos pela disparidade na educação, de dar importancia a altivez do que deixa o captiveiro, ou que ainda n'elle está.

Venho perante o publico scientificall-o de que o tratante que assignou as torpes injurias a que alludo não sabe o que fez; elle talvez receioso de que lhe succedesse o mesmo que a Manoel Moreira Gomes assignou o q'he foi presente pelo Dr. Raimundo Ribeiro Soares, seu irmão o SURRADOR Horacio Ribeiro Soares, e seu cunhado José Lino Alves e Recha.

Incorri nas iras potentes desses senhores por que como juiz municipal supplente, não concorri para ser abafado o processo instaurado por causa da surra no infeliz Moreira Gomes; d'ahi toda a gana sobre mim.

dizendo 1.º que o projecto da transferencia é obra sua; 2.º q' é um plano de monopolisar a educação das meninas como já hoje está monopolizada a dos meninos no seminario das Mercês, que se ergueu como o adarastor dos collegios, matando todos os pequenos estabelecimentos de educação; 3.º que sendo o projecto apresentado pelo Sr. p.º Moraes, e estando este sacerdote intimamente ligado com o Sr. bispo devia necessariamente ser sabedor de tal, o que é muito provavel, por que nem ao menos consultou-se ao Prelado Diocesano quando se discutiu a lei, sendo alias tam escrupuloso o Sr. P.º Moraes, que mandava á informar ao ordinario qualquer projecto no qual intervesse levemente qualquer materia mixta!

E note-se que pela integra do projecto a assembléa meteu-se pelo seara do bispo, legislon parallele, penetrou no recolhimento, onde elle tem a suprema e exclusiva direcção, & c.

De modo que isto é um negocio muito serio, e falla-se muito, presumindo-se que de vez em quando figuraram...

Com a lei do Azylo, appareceram outras, a dos cereaes, a de uma nova companhia de navegação á vapor, a sobre o fechamento do cemiterio dos Passos, e outras que ferem direitos adquiridos, interesses firmados, emfim, que trouxeram ao Maranhão uma situação de crise.

Compreendendo que não posso e nem devo discutir essas questões, porque além de tomar muito espaço em sua interessante folha, é isso extranho a minha missão de obscuro missivista.

Se fallei tanto sobre o Azylo foi por que é hoje por cá a ordem do dia.

Na vespéra do encerramento da assembléa verificou-se o almoço que deram os deputados provinciales ao presidente Dr. Maya, Recommendo-lhe uma bella pilheria do Liberal sobre o assumpto.

Por estê vapor (o de 28 de julho) ultimo que nos chegou do Rio de Janeiro, veio um aviso do Ministerio, recommendando ao presidente da provincia toda a attenção da policia sobre o descobrimento da verdade sobre o facto do assassinato que dizem ter sido perpetrado pelo jesuita.

Este ecclesiastico é tam fatuo, para não dizer louco, que lembrou se de sollicitar as honras do conego honorario da capella imperial, e consta ir faser opposição á freguesia de N. S. das Dores dessa cidade ou a de S. Benedicto de Caxias, tendo já boas promessas de ser o parochio.

Veremos até onde chega a moralidade do governo.

Espera-se no vapor que entrará a 14 a demissão do Dr. Maya, que deve ser substituido pelo dezembargador Freitas Henriques, actual presidente do Ceará, de cuja transferencia muito fallava-se na Corte, caso se sustentasse o ministerio Itaboraí, o que era muito duvidoso.

Se, porem, caisse o ministerio, como esperava-se, e subisse o Salles Torres Homem não seria nomeado o Dr. Freitas Henriques, e sim seria deituido o Dr. Maya e nomeado para 1.º vice-presidente o dezembargador Graça, magistrado honesto e pacifico, que gosa de muito prestigio, e como tal o unico conservador (dizem) capaz de reorganisar o partido na provincia, pois como sabe temos por cá dous grupos irreconciliaveis—os provisórios que foram inaugurados pelo Dr. Braz, e os estrellas, Mayistas enragés.

Voltou da corte o deputado geral Heracleito Graça, por que dizem achava os horizontes muito annuviados. Nossa deputação está verdadeiramente estrangulada. Aqui temos os Srs. Anajatuba e Graça; na corte, o Sr. Castro, doenté; Luiz Antonio, idem; Candido Mendes e Jansen do Paço que são quasi estranhos aos negocios locais.

Na camara dos deputados a administração do Dr. Maya ia ser pulverizada pelo conselheiro Alencar, e no senado pelo Dr. A. Marcellino.

Publicou-se uma traducção do Prince Canicho de E. d. Labouyria, na typ. B. de Mattos. Reappareceu o jornal Monitor.

Até breve.

A estes Sr. eu por ora contento-me dizer: Como 50 annos de idade, mas ainda não...

Nunca me vi na contingencia de fugir de um para outro lugar embora embarçado...

Appello para o testemunho mesmo dos Srs. Ribeiro Soares, e do Sr. José Lino...

Não sou um cidadão tão imprestavel como se pretendeu descrever-me, com quantos...

Contento-me com minha modesta posição social, não quero ser apregoado á fama por meio da pratica de acções que degradão ao homem...

Therézina 26 de agosto de 1870.

Francisco da Costa Carvalho.

Barras 1.º de setembro de 1870.

Victima da mais hedionda injustiça achou-me recolhido á prisão nesta villa para satisfazer ao Sr. João José Pinheiro...

Assim que deixarão de ser inqueridas as testemunhas offerecidas por mim, tendo o juiz deferido a principio a petição em que...

Não fui indolente, nem erasei os braços ante a prepotencia e a violencia.

Queixei-me do juiz que assim procedia, meu cunhado José Fernando Alves, victima como eu de igual procedimento, tambem queixou-se...

Vão muito bem as cousas publicas de aqui!

Qualquer trampolheiro injuria a cidadãos de longos annos residentes na localidade, conhecidos como pacificos e homens de bem...

Se elles se queixão das injurias de que foram victimas não procede a queixa; se se queixão do juiz que assim delibera são audazes!

Felizmente já o poder da policia foi tirado das mãos do Sr. João Rodrigues.

Se eu e meu cunhado fossemos comprador, a falsa fé, de testamentos alheios, illudindo a pobres mulheres, teriamos concentrado a justiça do ex-delegado em nosso apoio.

Digo isto por que mesmo neste municipio existe um individuo, que collocado em tão brilhante posição tem encontrado a mais decidida protecção. Eu não invento; esse individuo cujo nome não declino por não...

que delle tenho, é muito conhecido, pelo facto que praticou, em todo o municipio e especialmente pelos Sr. capitão Candido Borges de Carvalho...

Por ora contento-me em dizer o que fica exposto.

Joaquim Vieira de Queiroz Junior.

Para o Dr. chefe de policia interior no ler.

Não temos presenteente ajudante do administrador da cadeia da capital, no entretanto o administrador mora dia e noite em sua casa...

Estes vivem as escenas das duas horas da madrugada em diante.

Os presos são governados por um outro condemnado a 12 annos de prisão com trabalho, que é o chaveiro de tudo.

Soffrem os presos todas as privações pela irregularidade do administrador no cumprimento de seus deveres.

Ainda a pouco chegaram da fora 7 presos e o administrador não estava na cadeia, e por isso foram os presos recolhidos as 4 horas ao quarto escuro...

E' preciso que o Sr. Dr. chefe de policia lance suas vistas para tão grandes faltas, e chame o administrador ao cumprimento de seus deveres.

Um que vio.

Tenue porém sincero tributo a verdade.

Mais uma vida preciosa dissipou-se com um leve sopro da morte: o Illm. Sr. coronel Justino José da Silva Moura, já não existe...

União 24 de agosto de 1870.

Raimundo Pereira Ferraz.

NOTICIARIO.

Partido liberal.

Expediente do directorio.

O directorio do partido liberal desta provincia convida a todos os habitantes desta cidade para assistirem, no dia 9 do corrente, pelas 7 horas da manhã...

- José Manoel de Freitas. José d'Araujo Costa. Deolindo M. S. Moura. David M. Caldas. José Joaquim Avellino.

MISSA.—O directorio do partido liberal desta provincia manda celebrar uma missa por alma do fallecido senador Francisco José Furtado, no dia 9 do corrente...

Regamos a todos os habitantes da cidade, e especialmente aos nossos amigos e correligionarios que compareçam ao acto.

PROTESTO.—Chamamos a attenção dos leitores, e especialmente do Exm. Sr. presidente da provincia, para um protesto feito pelos habitantes da villa de S. Philomena...

A materia de que se trata merece seria attenção de todo bom Piahyense.

ALFORNIAS.—Da Parnaíba nos envião a publicação que abaixo fazemos. A acção é por certo meritoria e nobre.

Parnaíba, 24 de agosto de 1870.

—Os actos meritorios não devem ficar no oblivido, não só para que os que praticam possam fruir os encomios dos homens, como para que o exemplo seja seguido...

No dia 19 do corrente mez, quando aqui chegaram os braves voluntarios desta provincia, o capitão José Rodrigues Ferreira compenetrado de jubilo manifestou mais uma vez os seus sentimentos de philantropia...

Sua Exm.ª cunhada D. Maria Florencia Castello Branco, imitando-o, praticou igual acto humanitario, concedendo tambem liberdade a outra sua escravinha.

Louvores, pois aos illustres libertadores.

OUTRAS.—O reverendo vigario da freguesia de N. S. do Amparo desta cidade Mamede Antonio de Lima alforriou 3 escravinhas suas.

O procedimento do reverendo vigario, pastor do rebanho de Jesus Christo, onde não se conhece senhores e escravos—o enobrece bastante, e não precisa de ser louvado.

OUTRAS.—O nosso amigo o Sr. major Francisco Xavier de S. Euzebio, da villa da União, tendo anteriormente alforriado os seus escravos Custodio, Felicia, e Luciana...

Entre os alforriados só Felicidade é que conta 40 annos, todos os outros são de 10 á 24 annos—de idade.

O procedimento do digno Sr. major F. Xavier de Santo Euzebio está acima de qualquer louvor que lhe possamos tecer.

PARNÁHIBA.—Os voluntarios piahyenses forão ali recebidos com todas as honras que lhe são devidas, com pomposos festejos, tendo o corpo do commercio offerecido-lhes um sumptuoso jantar.

Em nosso amigo nos enviou uma descripção da maneira por que esses bravos forão ali recebidos; publicaremos no n.º seguinte.

SUSPEIÇÃO.—O Dr. juiz de direito no recurso crime interposto pela promotoria publica no processo do capitão Clemente de Souza Fortes, jurou suspeição por motivo de parentesco.

Tem o mesmo recurso de ser julgado pelo Dr. Newton Cesar Burlamaqui.

JURY.—O do termo da capital foi convocado para 15 do outubro.

APPELLAÇÃO.—O tenente Zacharias José Ferreira appellou para a Relação do districto da sentença do Dr. juiz de direito que o condemnou a 4 annos de prisão com trabalho, multa de 20% do damno causado pela falsidade, perda de emprego e inhabilitação para exercer outro por 6 annos.

PRISÃO.—O escravo Jeronimo pronunciado por ferimentos graves no termo da União, e tentativa de morte em Campo-maior, e que se tinha evadido da cadeia da ca-

pital em 4 do mez passado, foi agora preso em Campo-maior

PROCESSO.—No que foi instaurado contra o ajudante do administrador da cadeia da capital pela fuga dos presos Liberto Quiterio, e Jeronimo escravo, depois de ter aquelle ajudante respondido nos 15 dias legais...

IDEM, IDEM, IDEM.—Não ha paridade, como pareceu á «Patria» no contracto que o anno passado fez o Sr. alferes Antonio Raimundo Barbosa para a impressão do expediente da assemblea, com o que se está dando este anno.

O primeiro secretario da assemblea do anno passado não formava maioria da commissão de policia, de modo que pudesse vencer sempre em suas pretensões; além disso elle não era como ainda hoje não é proprietario da typographia nem do jornal «Imprensa»...

No que se dá actualmente o caso é diverso, os dois secretarios, proprietarios da typographia, e do jornal «Patria» formão a maioria da commissão de policia, e além disso são os interessados pelos rendimentos da empresa, &c.

São honestidades de tempo; esse o unico argumento capaz de produzir convicção.

ANNUNCIOS.

O Sr. Administrador interno do correio da provincia manda annunciar que d'ora em diante as partidas dos estafetas para a agencia de Caxias serão nos dias 6, 14, 21 e 27 e as chegadas nesta capital nos dias 2, 10, 18 e 25 de cada mez...

Co. do Piahy, 2 de setembro de 1870. Servindo de contador João da Costa Neves.

Companhia da navegação de vapores do Piahy 1.º de setembro de 1870.

Pela gerencia da companhia de navegação a vapor no rio Parnaíba se faz publico que todos e quaes que negotios relativos á mesma gerencia deverão ser tratados no escriptorio d'ella á praça da Constituição...

Aos senhores negociantes especialmente se avisa que nos referidos dias e horas deverão para alli enviar notas dos objectos que pretendem embarcar para qualquer dos portos, a fim de que tenha a gerencia conhecimento da quantidade dos mesmos e possa proceder se aos calculos respectivos, visto como, de ora em diante as cargas para os barcos da companhia só serão accitadas mediante divisão proporcional entre todos os carregadores.

As cargas serão embarcadas sempre um dia antes da partida dos vapores, e os bilhetes para passageiros só serão dados pela gerencia até 3 horas antes da referida partida.

O gerente, Deolindo Mendes da Silva Moura.

Lycurgo de Paiva, cordialmente pezaroso pelo passamento de seu presado pai Tenente Coronel Miguel H. de Paiva, roga aos seus e aos amigos d'elle o pio e caridozo obsequio de assistirem a uma missa que manda celebrar na capella do cemiterio publico desta cidade, no dia 10 do corrente ás 6 e meia horas da manhã.

Therézina 6 de Setembro de 1870.

Fugio d'esta cidade, na noite de 4 do corrente o escravo Vallerio, cabra, idade 22 annos, baixo, grosso, pouca barba, tendo apenas alguma no queixo, tem as costas bastante cortadas de relho, uzá meia cabelleira, tem signal em uma das pernas de te-la quebrado abixo do joelho em pequeno, e a figura é bôa; quando fugio trajava calça de riscado azul, e camiza branca, sem chapéu. Este escravo foi dos herdeiros de Agostinho d'Araujo d'este termo, e ainda, a poucos dias estava prezo na cadeia d'esta cidade.

Quem o entregar a seu senhor sendo n'es. ta cidade receberá 10\$000, e fora 20\$000. Therézina 7 de setembro de 1870.

Marcellino José Costa. Therézina—Impresso por A. J. do Amaral Sobreira